



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0009275-38.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial
de **EDITORA O DIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
se manifestar nos termos que se seguem.

Considerando a petição da Recuperanda de fls. 10.687/10.693, a
Administração Judicial vem reconsiderar o seu pedido de fls. 9.874/9.878, item b,
**opinando pela liberação à Recuperanda da verba oriunda de precatório judicial e
aqui disponibilizada, conforme ofício de fls. 9.871/9.872**, sendo certo que (i) a
decisão acerca da eventual retomada do cumprimento do plano de recuperação judicial
encontra-se sujeita à 2ª instância, por meio do julgamento dos Agravos de Instrumento
de nº 0004955-40.2021.8.19.0000 e de nº 0006635-60.2021.8.19.0000, (ii) a
Recuperanda não deu causa à postergação dos pagamentos, até porque o direito ao
duplo grau de jurisdição fora exercido por outros sujeitos processuais e que (iii) o pedido
de levantamento já conta com aquiescência ministerial, conforme fl. 10.716, item V.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Editora O Dia Ltda.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261